



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

## IMPREENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

##### Telefone



77 3642-2157

##### Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA MUNICIPAL Nº 346 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, E CONVOCA PROPONENTES PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL.
- PORTARIA MUNICIPAL Nº 347 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024 - REGULAMENTA O PROCESSO DE MATRÍCULA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MUNICIPAL PARA O ANO DE 2025.



**PORTARIA n.346, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**DIVULGA O RESULTADO DEFINITIVO DA SELEÇÃO DE PROPOSTAS INSCRITAS NOS EDITAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – BA (2024) E CONVOCA PROPONENTES PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DOS TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL.**

A Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Oliveira dos Brejinhos, no uso das suas atribuições e prerrogativas; e

**CONSIDERANDO** a Lei que institui a Política Nacional Aldir Blanc nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.740/2023.

**CONSIDERANDO** a Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e a Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

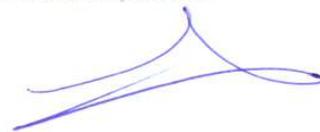
**CONSIDERANDO** os “CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO” dos Editais PNAB 003/2024 (APOIO A ESPAÇOS E INICIATIVAS CULTURAIS) e 004/2024 (FOMENTO AS ARTES E EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO).

**CONSIDERANDO** o saldo remanescente do Edital nº 003/2024.

**CONSIDERANDO**, ainda, os encaminhamentos da Comissão de Avaliação dos Projetos que se reuniu presencialmente na sede do município, nos dias 03 a 04/12/24.

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Divulgar o **RESULTADO DEFINITIVO** de Propostas Inscritas nos Editais Municipais da Política Nacional Aldir Blanc de Oliveira dos Brejinhos e Convoca Proponentes para entrega de Documentos Obrigatórios e para Assinatura dos Termos de Execução Cultural, sendo:



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024  
SELEÇÃO DE ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS  
PARA RECEBEREM SUBSÍDIOS PARA MANUTENÇÃO**

**PROJETO(S) PRÉ-SELECIONADO(S)**

N°	ESPAÇO/AMBIENTE/INICIATIVA	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)
1	Sociedade Amigos de Queimada Nova	Cultura Popular
2	Central de Associações de Fundo de Pasto	Cultura Popular / Economia Criativa
3	Moteto - Artes e Desenvolvimento	Música
-	-	
-	-	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S)**

N°	ESPAÇO/AMBIENTE/INICIATIVA	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)
-	Não houve propostas suplentes	

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 003/2024  
PROJETOS NÃO SELECIONADOS**

N°	ESPAÇO/AMBIENTE/ INICIATIVA	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	OBSERVAÇÃO
1	Adriano de Jesus dos Anjos	Música	- <i>Formulário de Inscrição não preenchido;</i> - <i>Não se trata de espaço/ambiente/iniciativa artístico cultural.</i>



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE APOIO AS LINGUAGENS ARTÍSTICAS E  
EXPRESSÕES CULTURAIS DO MUNICÍPIO**

**PROJETO(S) PRÉ-SELECIONADO(S) - LINHA I**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Primeiro Encontro de Sanfoneiros da Chapada Velha	D.O Studio e Eventos Musicais LTDA Primeiro Encontro de Sanfoneiros da Chapada Velha	Música/Culturas Populares	Ampla Concorrência

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S) – LINHA I**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
Não houve proposta suplente inscrita para a Linha I				

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) PRÉ-SELECIONADO(S) - LINHA II**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Renan Olivar da Conceição Ribeiro	Projeto Som na Praça	Música	Ampla concorrência
2	Joel Peixoto Gomes	Sem Título	Música	Ampla concorrência

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S) – LINHA II**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
Não houve propostas suplentes inscritas para a Linha II				



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024  
PROJETO(S) PRÉ-SELECIONADO(S) - LINHA III**

N°	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Maria Alves de Almeida	Reisado Vivo	Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
2	Luiz Antônio de Oliveira	Apresentação Roda de São Gonçalo	Culturas Populares e Identitárias	Ampla Concorrência
3	Aparecida Francisca da Silva	Arca de Letras: despertar a leitura para a diminuição de telas	Literatura	Pessoa pretas ou pardas
4	Renata Ferreira amorim	Musical Capoeira	Capoeira	Ampla Concorrência
5	Maria Cleide dos Santos	Oficina de Arte em decoração	Artesanato	Pessoa pretas ou pardas
6	Associação dos Produtores do Assentamento Nova União Fazenda Ferrari	HISTÓRIA: a comunidade e seus registros	Audiovisual / Culturas Populares e Identitárias	Ampla Concorrência
7	Herilio Jalson Souza Cunha	Worship - adoração & estilo	Audiovisual/Música	Ampla Concorrência
8	Herilio Siqueira da Cunha	Época de Ouro- Noites Cariocas	Audiovisual/Musica	Ampla Concorrência
9	Ricardo da Conceição Ribeiro	Baião Instrumentalizado	Música	Ampla Concorrência
10	Jurandi Alves Ferreira	Brincando de Cantar	Culturas Populares	Ampla Concorrência
11	Klewton Whity Santos Almeida	Gravação de videoclipe Tom Bahia	Música/Audiovisual	Pessoa pretas ou pardas
12	Elvis Ferreira Gimenes	Exposição Pinturas Cenários do Sertão	Artes Visuais	Pessoa pretas ou pardas
13	Marcelo Messias da Silva	Comunidade de Q Nova 90 anos de História	Literatura/Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
14	Jorge de Almeida Soares	Pica-Pau, Sabiá, Bem-te-vi: Projeto Cultural Artesanal	Artesanato	Pessoa pretas ou pardas
15	Cleberon Augusto Vieira Oliveira	Quadrilha Junina Fulô de Mangabeira	Cultura Popular	Pessoa pretas ou pardas
16	Italo Nattan Pereira Lima	MPB - Pop Rock Day	Música	Ampla Concorrência
17	Acácio da Silva Portela	Gravação de Videoclipe Acácio Portela	Música/Audiovisual	Ampla Concorrência
18	Maria Mendes Santos da Silva	Oficina de Bordado com Fita e Crochê	Artesanato	Pessoa pretas ou pardas
19	45.141.378 Genivaldo de Souza Silva	Videoclipe da dupla Geni e Júnior	Música / Audiovisual	Ampla Concorrência
20	Cleide Silva do Vale	6ª Feira Cultural e Gastronômica da Comunidade da Murzela	Economia Criativa/Cultura Popular	Ampla Concorrência
21	Ruan Rodrigues de Andrade	Videoclipe " O Exilado - Harpa Cristã nº36"	Música/Audiovisual	Ampla Concorrência
22	João Rodrigues Leite	Apresentação Musical Minhas Raízes	Culturas Populares/Música	Ampla Concorrência
23	Rosileide Pereira dos Santos Barreto	Vozes Poéticas	Literatura/ Audiovisual	Ampla



24	Carlos Ernani Brito Borges	Noite de Sarau	Música	Concorrência Ampla Concorrência
25	Cássia Portela Miranda	Um dia de Criança-brincando para aprender	Culturas Populares	Ampla Concorrência
26	Carlos Vinícius Maciel Ferreira	Memórias do Rock Nacional	Música	Ampla Concorrência
27	Claudionice Viana Porto	Oficina de Arranjos Juninos	Artesanato / Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
28	Mary Cândida Porto Barros	Video-clipe - Entregue sua vida ao senhor	Audiovisual/Música	Ampla Concorrência
29	Fábio do Vale da Silva	Apresentação da Quadrilha Luar do Sertão	Culturas Populares	Pessoa pretas ou pardas
30	Maria Luana da Silva Freitas de Almeida	O Lettering e suas abrangências	Artes Visuais/Artesanato	Ampla Concorrência
31	Raquel Pacheco Vieira	Oficina de Culinária Tradicional	Culinária Tradicional	Ampla Concorrência
32	Leonardo Santos Silva	Oficina de Fotografia - explorando o potencial do celular	Fotografia	Ampla Concorrência

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2024  
PROJETO(S) SUPLENTE(S) - LINHA III**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Sabrina Souza Silva	História da Comunidade Pajeú do Bom Sossego	Audiovisual/Literatura	Ampla Concorrência
2	Keila de Souza do Rosário	Sem título	Artes Visuais	Ampla Concorrência
3	Henrique Jadson Souza Cunha	Musicalização - convergindo costumes e educando com arte	Música	Ampla Concorrência

**PROJETOS CONVOCADOS COM REMANEJAMENTO DO EDITAL Nº 003/2024**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)
1	Sabrina Souza Silva	História da Comunidade Pajeú do Bom Sossego	Audiovisual/Literatura	Ampla Concorrência
2	Keila de Souza do Rosário	Sem título	Artes Visuais	Ampla Concorrência
3	Henrique Jadson Souza Cunha	Musicalização - convergindo costumes e educando com arte	Música	Ampla Concorrência



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 004/2024  
PROJETO(S) NÃO SELECIONADOS**

Nº	PROPONENTE	TÍTULO DO PROJETO	ÁREA(S) ARTÍSTICA(S)/ EXPRESSÃO(ÕES) CULTURAL(IS)	VAGA(S) /COTA(S)	OBSERVAÇÃO
1	Jorge de Almeida Soares	Palestra sobre Catulo da Paixão Cearense	Artesanato	Pessoas pretas ou pardas	<i>O presente edital pode selecionar apenas 01 (um) projeto por proponente.</i>
2	Alef Adriel de Araújo Santana Ribeiro	Oliveira dos Brejinhos de cabo a rabo	Audiovisual/Fotografia	Ampla concorrência	<i>Projetos inabilitados conforme edital "II- sejam cônjuges, companheiros ou parentes de servidor público responsável pelo edital, nos casos em que o(a) referido(a) servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos"</i>
3	Alef Adriel de Araújo Santana Ribeiro	Oliveira dos Brejinhos de cabo a rabo	Audiovisual/Fotografia	Ampla concorrência	
4	Gregory Khael de Araújo Santana	Feira de Forró e Tradições Nordestinas de Oliveira dos Brejinhos - FFTNOB	Ampla concorrência	Ampla concorrência	
5	Gregory Khael de Araújo Santana	Musica Instrumental: Sonoridade de Raiz	Ampla concorrência	Ampla concorrência	

**Art. 2º.** Conforme Editais PNAB Oliveira dos Brejinhos, com o saldo remanescente do Edital n° 003/2024 foram convocados projetos suplentes do Edital n° 004/2024.

**Art. 3º.** No caso de identificação de qualquer irregularidade documental de proponentes selecionados(as), o repasse poderá ser suspenso ou cancelado e suplentes poderão ser convocados(as).

**Art. 4º.** Os(as) proponentes CONVOCADOS(AS) neste RESULTADO DEFINITIVO devem entregar os DOCUMENTOS NECESSÁRIOS para Assinatura dos TERMOS DE EXECUÇÃO CULTURAL até dia 23/12/24, conforme orientações do item 8.1 dos Editais.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Silviano Santos  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000***PORTARIA MUNICIPAL Nº 347/2024.****De, 17 de dezembro de 2024.****Regulamenta o processo de matrícula da Rede Pública Municipal de Ensino para o ano de 2025.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e amparado no Artigo 205, da Constituição Federal e no Art. 2º, da Lei 9.394/96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Estabelecer etapas de matrículas para o ano de 2025, tomando como base, a apresentação dos espaços das Unidades de Ensino, com efetivo funcionamento nos turnos diurno e noturno.

**Art. 2º.** A matrícula vincula o (a) aluno(a) da Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município, para cursar a Educação Básica.

**Art. 3º.** Etapas de Matrículas, cuja definição atenderá o seguinte cronograma:

I – Renovação;

II – Transferência por terminalidade.

**Capítulo I****Renovação de Matrícula**

**Art. 4º.** A renovação de matrícula será feita na Unidade Escolar onde o(a) aluno(a) esteja estudando, conforme Calendário em anexo.

**§ 1º.** No ato de renovação, o pai, a mãe ou responsável deverá apresentar-se à escola, munido das originais e entregar fotocópias das seguintes



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000*

documentações: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for beneficiária do bolsa família) e CPF.

§ 2º. O pai, a mãe ou responsável deverá apresentar original e entregar fotocópia das seguintes documentações do (a) aluno(a): Certidão de Nascimento, CPF (se tiver), Carteira de Identidade (se tiver), 02 fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Carteira de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).

§ 3º. A não renovação da matrícula pelo aluno, se maior de 18 (dezoito) anos ou pelo representante legal quando menor, no período estabelecido, implicará na não garantia da vaga.

**Capítulo II****Transferência por Terminalidade**

**Art. 5º.** Define-se como transferência por terminalidade, a passagem do aluno de uma Unidade Escolar para outra concluinte em 2024 ou último dos anos iniciais ou finais do Ensino Fundamental em Escola Municipal que não oferece continuidade de estudos.

**Capítulo III****Da transferência por interesse próprio**

**Art. 6º.** Aluno da Rede Municipal que deseja transferência por necessidade ou por solicitação dos pais ou responsáveis.

**Parágrafo Único.** Constitui condição para efetivação da transferência a existência de vaga na unidade pleiteada e a necessidade de estudar próximo a residência.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000***Capítulo IV****Da Educação de Jovens e Adultos (Ensino Noturno)**

**Art. 7º.** Para efeito de matrícula da Rede Municipal de Ensino deverá ser observado:

**Parágrafo Único.** O aluno com idade inferior a 15 anos não poderá ser matriculado em Educação de Jovens e Adultos no turno noturno.

**Capítulo V****Matrícula Inicial**

**Artigo 8º.** Considera-se matrícula inicial o que ocorre em qualquer ano de escolaridade, ou outra forma de organização adotada na Educação Básica, desde que se trate da primeira matrícula na vida escolar do educando em estabelecimento de ensino pertencente à Rede Pública Municipal de Ensino.

**§ 1º** - Caracteriza-se como matrícula inicial o ingresso do aluno que estudou em Unidade Pública Estadual ou na Particular e deseja ingressar em 2025 na Rede Municipal.

**§ 2º** - Fica determinado que o processo de matrícula inicial, deverá obedecer ao quadro de idade (abaixo) dos (as) educandos(as), com vistas à implementação de turmas de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental de 09 anos, em observância à Resolução CNE/CEB n° 01, de 14 de janeiro de 2010 e a Resolução CNE/CEB n° 06, de 20 de outubro de 2010.

<b>ANO DE ESCOLARIZAÇÃO</b>	<b>IDADE</b>
Grupo I	Alunos (as) com 01 ano completos ou a completar até 31 de março de 2025.





## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000

Grupo II	Alunos (as) com 02 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Grupo III	Alunos (as) com 03 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Grupo IV	Alunos (as) com 04 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Grupo V	Alunos com 05 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
1º Ano do Ensino Fundamental de 09 Anos	Alunos a partir de 06 anos completos ou a completar até 31 de março de 2025.
Demais anos de escolaridade	Seguir o Histórico Escolar, pois deverá constar na vida escolar do (a) aluno (a) o (os) ano(s) anterior(es)

§ 3º - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche (Grupo II e III), que residem na zona rural, só terão suas matrículas efetivadas, mediante análise das condições de oferta, pela Secretaria Municipal da Educação.

§ 4º - Os candidatos à Educação Infantil, para turmas de creche (Grupo II e III), que residem na zona rural, que não puderem efetivar suas matrículas na escola ou comunidade pretendida, terão seus requerimentos analisados pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a mesma fazer a remoção para outra escola/comunidade, mediante consonância dos pais ou responsáveis.

§ 5º - Os candidatos à matrícula nas escolas da Rede Municipal de Ensino deverão matricular-se preferencialmente, nas unidades mais próximas de sua residência.

§ 6º - Cabe à Secretaria Municipal de Educação e unidades escolares, procederem à reorganização das turmas, até o término do 2º Trimestre Letivo, assegurando sempre que possível, o número mínimo e máximo de educandos (as)



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000*

por turma e nível de ensino, levando-se em consideração a capacidade física das unidades escolares.

§ 7º - Em situação excepcional de transferência de outro Estado ou de outro Município, bem como por recomendação do Ministério Público ou determinação judicial, as classes poderão funcionar com número até 20% (vinte por cento) de alunos superior ao máximo, de acordo com a quantidade de alunos por turma previamente determinada, em função do espaço físico e com autorização expressa da Secretaria Municipal da Educação, mediante justificativa por escrito, a fim de assegurar a oferta de vagas.

§ 8º - No caso de uma turma apresentar necessidade de funcionamento com número de alunos inferior ao mínimo, de acordo com a quantidade de alunos previamente determinada, está só será liberada por ato da Secretaria Municipal da Educação, que observará a impossibilidade de enturmação com outra;

§ 9º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsável por remanejar os educandos (as) para uma turma e/ou Unidade Escolar da Rede Pública, caso em que a unidade escolar efetue matrícula em desacordo com o estabelecido neste artigo.

§ 10 – A data de corte prevista no parágrafo segundo, deste artigo, poderá deixar de ser aplicada para os alunos da educação infantil e do primeiro ano do ensino fundamental já matriculados na rede pública de ensino, devendo-se seguir o Histórico Escolar, constando na vida escolar do (a) aluno (a) o(os) ano(s) anterior(es).

**Artigo 9º.** No ato de matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar original e entregar fotocópia da seguinte documentação: Certidão de Nascimento, CPF (se tiver), Carteira de Identidade (se tiver), 02 fotos 3x4 recentes, Título de Eleitor (se tiver), Comprovante de Residência, NIS do aluno (se a família for beneficiária do Bolsa Família), Carteira de Vacinação e Cartão SUS (se tiver).



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000*

**Parágrafo Único.** Nos casos de alunos menores de 18 anos, no ato de matrícula, deverá ser apresentada a seguinte documentação dos pais ou responsáveis: Prova de Identidade com foto (RG, CTPS, CNH, Carteira de Ordem, dentre outros), NIS do titular do bolsa família do qual o aluno é dependente (se a família for beneficiária do bolsa família) e CPF.

**Capítulo VI****Frequência**

**Art. 10.** O controle de frequência fica a cargo da escola, exigido a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas para a aprovação do(a) aluno(a).

**Parágrafo Único** - Para cumprimento dos 200 dias letivos, serão utilizados os sábados, definido no Calendário Escolar Padrão aprovado para 2025 ou nas datas definidas na proposta elaborada pela unidade escolar.

**Art. 11.** Sempre que constatada a infrequência do aluno com idade de 06 a 14 anos, no período de 05 (cinco) dias letivos consecutivos ou 07 (sete) dias alternados no período de 01 mês, o professor deverá, imediatamente, comunicar a falta à direção da Unidade Escolar que tomará as medidas cabíveis.

**§ 1º.** A direção da Unidade Escolar, com a ajuda dos diversos segmentos escolares, deverá imediatamente providenciar o contato com os pais ou responsáveis pelo aluno, para fazê-lo retornar às atividades letivas.

**§ 2º.** Esgotando todos os recursos e providências cabíveis, a direção deverá encaminhar a ficha de comunicação ao aluno infrequente – FICAI, para o Conselho Tutelar, Promotoria de Justiça da Infância e Juventude da Comarca e/ou ao Juizado da Infância e Juventude da Comarca.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro*

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000

**Capítulo VII****Diretrizes da Educação Básica****Ensino Fundamental**

**Artigo 12** - Alunos na faixa etária de 06 a 14 anos terão matrícula assegurada no Ensino Fundamental, nos turnos Matutino e Vespertino.

§ 1º - Alunos com idade de 15 a 17 poderão ser matriculados no Ensino Fundamental nos turnos Matutino e Vespertino, depois de atendida a clientela de 06 a 14 anos.

§ 2º - O aluno do Ensino Fundamental com idade superior a 17 anos deverá, preferencialmente, ser matriculado no turno Noturno.

**Artigo 13** - Para efeito de aprovação, por verificação de aprendizagem, o aluno deve ao final do ano letivo, alcançar a nota mínima estabelecida no Regimento Escolar da Unidade de Ensino ao qual está vinculado.

**Capítulo VIII****Enturmação**

**Artigo 14** - Os critérios para enturmação nas turmas, por ano de escolaridade, devem ser compatíveis com a proposta Pedagógica e o Regimento, observando-se: idade, ano de escolaridade e curso anterior, sendo de competência da direção o seu cumprimento.

§ 1º - O número de alunos por classe deverá respeitar, sempre que possível, o limite **máximo** estabelecido, atento para a capacidade física de cada sala.

**I – Creche:**

- a) Grupo I – 20 alunos
- b) Grupo II – 25 alunos



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000*

c) Grupo III – 25 alunos

**II – Pré-escola:**

a) Grupo IV - 25 alunos

b) Grupo IV - 25 alunos

**III - Ensino Fundamental - Anos Iniciais:**

a) 1º ano - 30 alunos

b) 2º ano - 30 alunos

c) 3º ano - 30 alunos

d) 4º ano - 30 alunos

e) 5º ano - 30 alunos

**IV - Ensino Fundamental - Anos Finais:**

a) 6º ano - 35 alunos

b) 7º ano - 35 alunos

c) 8º ano - 35 alunos

d) 9º ano - 35 alunos

§ 2º - As Unidades que ainda mantêm turmas multisseriadas deverão ter, no máximo, 25 alunos por turma, caso a unidade não forme turmas nesta modalidade deverá encaminhar o aluno para a Unidade mais próxima que disponibilize essas séries.

§ 3º - Cabe à Unidade Escolar, quando necessário, proceder à reorganização das turmas, assegurando o número de alunos estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 4º - Fica vedada a colocação de auxiliar de turma em classe com menos de 15 alunos na Educação Infantil (Creche e Pré-escola).



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000*

§ 5º - Só será permitida auxiliar de turma nas turmas de Educação Infantil: Grupo I, Grupo II, Grupo III, Grupo IV e Grupo V, desde que seja obedecido o parágrafo anterior.

**Capítulo IX****Calendário Escolar**

**Artigo 15** - O calendário escolar padrão é o documento que fixa as datas que organizam o ano letivo de 2025, com carga horária mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuída por um mínimo de 200 dias letivos.

**Artigo 16** - A Unidade Escolar fica obrigada a fixar, em local de fácil visibilidade, o calendário escolar 2025, para acompanhamento do seu cumprimento por toda a comunidade.

**Capítulo X****Jornada Escolar**

**Artigo 17** - A Unidade Escolar de Ensino Fundamental que funciona com classes de 1º ao 5º ano terá jornada mínima de 4 horas diárias em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

**Parágrafo Único.** - As classes do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental terão jornada diária máxima de 05 horas aulas em cada turno, exigindo-se atividades com a presença dos docentes.

**Artigo 18** - Para cumprimento de 200 dias letivos, se necessário, serão utilizados **sábados**, com datas previamente definidas no Calendário Escolar Padrão, especialmente para a realização de Encontros Pedagógicos.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000*

**Artigo 19** - Na elaboração do horário escolar de 2025, a direção da escola assegurará, prioritariamente, os horários de atividades complementares (AC) na escola para estabelecimento dos horários individuais do professor.

**Capítulo XI****Jornada Pedagógica**

**Artigo 20** - A Jornada de Planejamento Pedagógico de ano letivo 2025 ocorrerá conforme período definido pela Secretaria Municipal de Educação.

**Parágrafo Único:** A presença do coordenador pedagógico, professores, diretor(a) e vice-diretor(a) da Unidade Escolar é obrigatória e será confrontada, através dos procedimentos regulamentares.

**Capítulo XII****Das Disposições Finais**

**Artigo 21** - Fica assegurada a gratuidade da matrícula na Rede Pública Municipal de Ensino.

**Artigo 22** - Em nenhuma hipótese será negada matrícula por motivo de etnia, cor, sexo, orientação sexual, condição social, convicção política e crença religiosa.

**Artigo 23** - No período de realização da matrícula, toda Unidade deve manter em funcionamento regular o atendimento ao público na expedição de documentos.

**Artigo 24** - Os casos omissos, que por ventura venham a ocorrer durante o processo de matrícula para 2025, deverão ser solucionados entre a direção da escola juntamente com a Secretaria Municipal de Educação.



**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000

**Artigo 25** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, estando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2024.



**Prefeito Municipal**

Silvando Brito Santos  
Prefeito Municipal



**Secretário Municipal de Educação**

MAURÍCIO CESAR SANTANA RIBEIRO  
Secretário de Educação Municipal  
Portaria 079/2021, de 22/01/2021

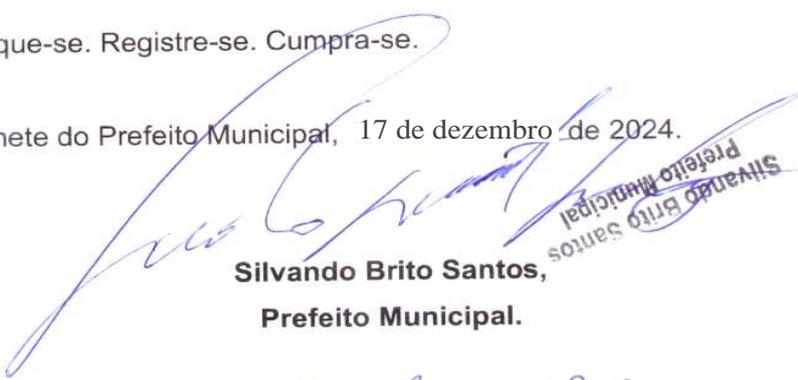


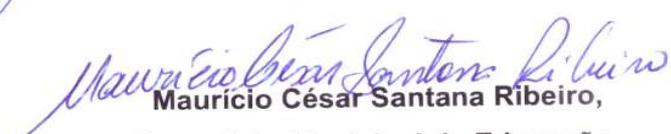
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER***Oliveira dos Brejinhos - Bahia**Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro**CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000***ANEXO I****CRONOGRAMA DE MATRÍCULA PARA 2025**

RENOVAÇÃO:	até 20.12.2024
ALUNOS NOVOS E TRANSFERIDOS:	06 a 10 de 2025.
FÉRIAS DOS PROFESSORES:	1º.01 a 31.01.2025
INÍCIO DO ANO LETIVO 2025:	24 de fevereiro de 2025

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 17 de dezembro de 2024.

  
**Silvano Brito Santos,**  
**Prefeito Municipal.**

  
**Maurício César Santana Ribeiro,**  
**Secretário Municipal da Educação.**

MAURÍCIO CESAR SANTANA RIBEIRO  
Secretário de Educação Municipal  
Portaria 079/2021, de 22/01/2021





SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Oliveira dos Brejinhos - Bahia

Praça Antônio Rodrigues da Silva, s/n, Centro

CNPJ: 06.075.190/0001-92 - CEP: 47530-000

CALENDRÁRIO ESCOLAR 2025

Secretaria Municipal da Educação

Início das Aulas: 24 de fevereiro de 2025

Término das Aulas: 5 de dezembro de 2025

JANEIRO							01	30
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	01 - Confraternização Universal	
5	6	7	8	9	10	11	02 a 31 - Férias dos Professores	
12	13	14	15	16	17	18		
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30	31			

JULHO							01	02	23
D	S	T	Q	Q	S	S			
			1	2	3	4	01/02: Recesso escolar		
6	7	8	9	10	11	12	02 - Independência da Bahia		
13	14	15	16	17	18	19			
20	21	22	23	24	25	26			
27	28	29	30	31					

FEVEREIRO							02	03	04
D	S	T	Q	Q	S	S			
						1	24 - Início do ano letivo		
2	3	4	5	6	7	8			
9	10	11	12	13	14	15			
16	17	18	19	20	21	22			
23	24	25	26	27	28				

AGOSTO							01	22
D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2	11 - Dia do Estudante	
3	4	5	6	7	8	9		
10	11	12	13	14	15	16		
17	18	19	20	21	22	23		
24	25	26	27	28	29	30		
31								

MARÇO							02	20
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	4 - Carnaval	
2	3	4	5	6	7	8	5 - Cinzas	
9	10	11	12	13	14	15		
16	17	18	19	20	21	22		
23	24	25	26	27	28	29		
30	31							

SETEMBRO							03	23
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	07 - Independência do Brasil (letivo - culminância projeto)	
7	8	9	10	11	12	13	08 - Padroeira Nossa S. da Oliveira	
14	15	16	17	18	19	20	10 - Emancipação Política	
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30						

ABRIL							02	22
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	18 - Paixão de Cristo	
6	7	8	9	10	11	12	21 - Tiradentes	
13	14	15	16	17	18	19		
20	21	22	23	24	25	26		
27	28	29	30					

OUTUBRO							09	23
D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2	12 - Nossa Senhora Aparecida	
5	6	7	8	9	10	11	15 - Dia do Professor	
12	13	14	15	16	17	18	28 - Dia do Funcionário Público	
19	20	21	22	23	24	25		
26	27	28	29	30	31			

MAIO							02	23
D	S	T	Q	Q	S	S		
					1	2	01 - Dia do Trabalhador	
4	5	6	7	8	9	10	03 - Santa Cruz	
11	12	13	14	15	16	17		
18	19	20	21	22	23	24		
25	26	27	28	29	30	31		

NOVEMBRO							04	21
D	S	T	Q	Q	S	S		
						1	02 - Dia de Finados	
2	3	4	5	6	7	8	15 - Proclamação da República	
9	10	11	12	13	14	15	18 - Dia do Evangélico	
16	17	18	19	20	21	22	20 - Dia da Consciência Negra (letivo - culminância de projeto)	
23	24	25	26	27	28	29		
30								

JUNHO							02	12	14
D	S	T	Q	Q	S	S			
1	2	3	4	5	6	7	19 a 30 - recesso escolar		
8	9	10	11	12	13	14	19 - Corpus Christi		
15	16	17	18	19	20	21	24 - Dia de São João		
22	23	24	25	26	27	28			
29	30								

DEZEMBRO							01	05
D	S	T	Q	Q	S	S		
			1	2	3	4	25 - Natal	
7	8	9	10	11	12	13		
14	15	16	17	18	19	20		
21	22	23	24	25	26	27		
28	29	30	31					

Divisão das Unidades	Período	Dias letivos
I Trimestre	24.02 a 30.05	69
II Trimestre	02.06 a 12.09	68
III Trimestre	15.09 a 05.12	63
TOTAL		200

LEGENDA	
Feriado/Ponto Facultativo/Datas Comemorativas	
Férias dos Professores	
Recesso Escolar	
Dias Letivos	
Estudos de Recuperação e Avaliação	
Conselho de Classe	
Entrega das atas de resultados finais	



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/ABAB-2515-1FD4-0829-C84D> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: ABAB-2515-1FD4-0829-C84D



### Hash do Documento

6c9fab8cca502ffea65291eb1cf85a922a4263c59f552c77f1e00b3556e6c9fd

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 17/12/2024 11:47 UTC-03:00